



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

PARECER DATRI/SEFAZ Nº 056/2002

ASSUNTO: Restituição de IPVA, pago a maior.

O interessado, acima qualificado, requer desta SEFAZ a restituição do valor correspondente a (...), pago a maior, relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 2001, do veículo (...).

O processo foi analisado pela Gerência do IPVA, através do AFTE RAFAEL SOUSA FONSÊCA, que após as diligências cabíveis constatou que o contribuinte pagou o IPVA, relativo ao exercício de 2001, no valor de (...), em cota única. Contudo, verificou-se que o valor correto para o pagamento seria de (...). Desta forma, resultou a diferença de (...), a favor do contribuinte.

O Departamento de Controle da Arrecadação, confirmou a entrada dos recursos nos cofres estaduais e a Procuradoria Fiscal/ Procuradoria Geral do Estado, informou sobre a inexistência de débito junto à Dívida Ativa do Estado, em nome do interessado.

Face ao exposto e com base no art. 22 da Lei nº 4.548/92, opinamos pela restituição solicitada, **em moeda corrente**, no montante de (...), vigentes na data do despacho autorizativo do Sr. Secretário da Fazenda.

É o parecer. À apreciação superior.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em Teresina, 27 de fevereiro de 2002.

THELMA DO NASCIMENTO LIMA FURTADO

AFTE - mat. 2699-9

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da Fazenda, para despacho final.

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA

Diretor/DATRI

Aprovo o parecer.

Cientifique-se ao interessado.

Em: ___/___/___

JOSÉ HAROLD DE ARÊA MATOS

Secretário da Fazenda

Recebi o original

Em: ___/___/___

Titular/Responsável Legal